

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, 01 (um) servidor para o cargo de Operário Especializado – Padrão 6

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis), nos termos que dispõe a Lei Municipal nº. 830/09 em seu Art. 198, em substituição ao servidor José Juarez Pereira Cardoso que faleceu.

Parágrafo Único - Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Parágrafo Único – As contratações de que trata esta lei serão realizadas de acordo com Processo Seletivo Simplificado estipulado pela lei municipal nº. 1.002/10 de 04 de novembro de 2010.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito;

01 – DMER;

2.016 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras;

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001.0 -164 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 25 de abril de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

Visa o presente projeto à contratação temporária e emergencial de recursos humanos para substituir o servidor José Juarez Pereira Cardoso, Operário Especializado, que faleceu.

O titular já foi substituído anteriormente, pois vinha se afastando para realizar os tratamentos. Este servidor realizava diversas tarefas, especialmente pequenos reparos em escolas do município e outros prédios públicos que somente pessoa especializada pode executar.

A execução de suas tarefas não deixava os prédios públicos ficarem com má aparência nem depredados, assim como na construção de novos prédios sua função também era garantir uma boa estrutura e uma boa aparência para o novo prédio.

O município neste momento tem pequenas novas obras e reparos sempre existem nos prédios em funcionamento.

Com a contratação temporária a Administração Municipal evitará que o cronograma de trabalho seja interrompido, resultando com que a Secretaria de Obras e Saneamento não sofra interrupção de continuidade no desempenho de suas atividades.

Isto posto, contamos com a colaboração e aprovação do projeto em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 04 de abril de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal